



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) Nº: 634/98 Em: 08 / 09 / 98

Procedência:

CARLOS ALMEIDA FILHO

DISTRIBUIÇÃO

À PROCURADORIA EM
08/09/98

[Handwritten signature]

Assunto:

PROJETO DE LEI
"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

[Large handwritten signature and date stamp]
Aquele-22
Set 23/98

AUTUAÇÃO

Aos 08 dias do mês de SETEMBRO do
ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO,
autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se
seguem.

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

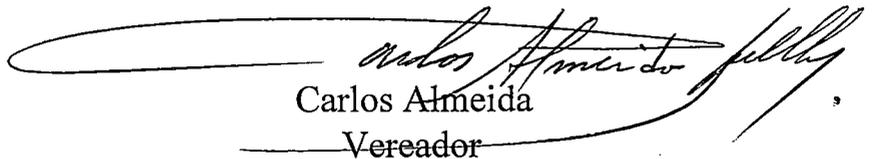
PROT O C O L O
N.º 639/98
Em 08, 09, 98
WJ

**"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE
ÁREA DE TERRAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º - Fica o Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, autorizado a doar, através do Chefe do Poder Executivo, uma área de terras, mil metros quadrados, o fim exclusivo de construção de alojamento e uma quadra de esportes para Policiais Civis que trabalham no DPJ - Departamento de Polícia Judiciária de Linhares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Carlos Almeida
Vereador

Parecer da Comissão de Constituição e
Justiça

Projeto de Lei nº634/98

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE
TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Projeto de lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Vereador Carlos Almeida Filho, dispõe sobre autorização para doar, através do Chefe do Poder Executivo de construção de alojamento e uma quadra de esportes para Policiais Civis que trabalham no DPJ- Departamento de Polícia Judiciária de Linhares.



Câmara Municipal de Linhares
PALÁCIO LEGISLATIVO "ANTENOR ELIAS"

-
-
- Referido projeto dependerá de sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme Art. 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis reunida com todos os seus membros é favorável à aprovação do Projeto de Lei em destaque, por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria, salvo melhor reflexão de V.Excelências.

Linhares-ES, 08 de agosto de 1998.

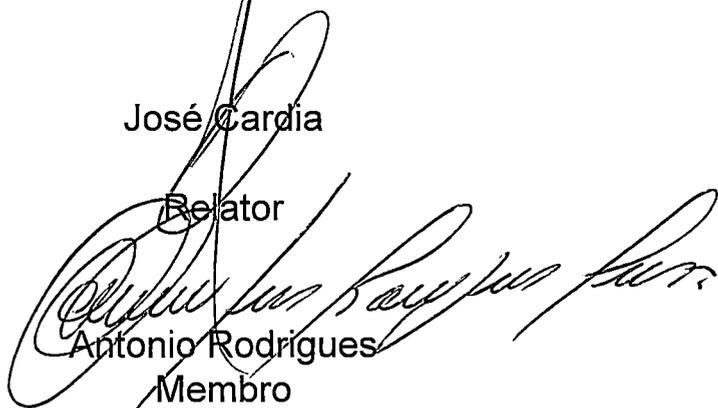
Carlos Almeida Filho
Presidente

José Cardia

Relator

Antonio Rodrigues

Membro



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº634/98

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE
TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis. Era o que tínhamos a opinar.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito.

Antonio C. Toninho de Freitas

Presidente

Alaor Pessoti
Relator

Joel Bisi
Membro

Parecer da Procuradoria

Projeto de Lei nº634/98

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Projeto de lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Vereador Carlos Almeida Filho, dispõe sobre autorização para doar, através do Chefe do Poder Executivo de construção de alojamento e uma quadra de esportes para Policiais Civis que trabalham no DPJ- Departamento de Polícia Judiciária de Linhares.



-
-

- Referido projeto dependerá de sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme Art. 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município, uma vez que trata-se de matéria financeira, fugindo, assim, da competência do vereador.

Antes do envio à Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças para os trâmites legais, a Procuradoria desta Casa de Leis, recomenda seja remetido o presente projeto ao Chefe do Poder Executivo para análise e considerações daquele poder.

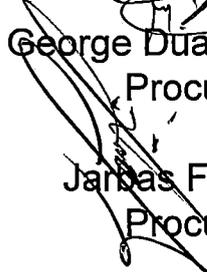
Linhares-ES, 08 de setembro de 1998.



Eldo Valente Vichi
Procurador



George Duarte Freitas Fº
Procurador



Jarbas F.G. Gama
Procurador